

Ofício nº 20052648/DJCA
Jaguariúna, 17 de julho de 2020

À
Prefeitura Municipal Taquarituba
Exmo Sr. José Clóvis de Almeida
Rua São Benedito, 366 - Centro
Taquarituba-SP
CEP 18740-000

Fonte: Prefeitura de Taquarituba
Publicado no site da Prefeitura de Taquarituba
com conhecimento da Prefeitura de Taquarituba
Taf. 22/07/2020

PREFEITURA MUNIC. TAQUARITUBA	
PROTOCOLO Nº	1452
DATA	21/07/2020
HORÁRIO	13:26
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

Assunto: Resolução 878/2020 da ANEEL e a Medida Provisória nº 950

CPFL SANTA CRUZ, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Vigato, nº1620, bairro João Aldo Nassif, CEP 13820-000, na Cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 53.859.112/0001-69, vem respeitosamente, a presença de Vossa Excelência, informar e esclarecer o que segue.

Desde o início da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) a CPFL Santa Cruz vem atuando incansavelmente para reorganizar-se e adaptar-se ao cenário de incertezas e imprevisibilidades, reunindo todos os seus esforços para priorizar a garantia de acesso ao serviço público essencial de distribuição de energia elétrica disponibilizando, mais de 30 (trinta) serviços nos canais de atendimento relacionados abaixo:

- Central de Atendimento (Humano e URA-Eletrônico);
- SMS;
- App - Aplicativo CPFL Energia, que pode ser baixado no celular;
- Site (CPFL) – endereço www.cpfl.com.br;
- Mobile (acesso do site através do celular).

Cabe salientar que a CPFL Santa Cruz teve sua atuação voltada para o cumprimento integral da Resolução Normativa 878/2020 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica de 24/03/2020 - Medidas para preservação da prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica em decorrência da calamidade pública atinente à pandemia de coronavírus (COVID-19).

Nesse sentido, com o término do prazo de vigência da referida Resolução previsto para 30/07/2020, é importante destacar que eventuais disposições tal como a suspensão de cortes, deixarão de produzir seus efeitos após a data, portanto, conforme determina os procedimentos estabelecidos pela Agência Reguladora, será possível que usuários inadimplentes tenham seu fornecimento interrompido.

Entretanto, a CPFL Santa Cruz está tomando todas as providências para que o pagamento e regularização das contas de energia possa ser feita da melhor forma possível pelo consumidor. Inclusive, foram disponibilizadas algumas facilidades em nosso site (www.cpfl.com.br), tais como: solicitar através dos canais de atendimento segunda via da fatura, realizar pagamento da conta de energia via Cartão de Crédito (bandeiras Mastercard e Visa), parcelamento do débito da conta de energia através de Boleto Bancário ou com Cartão de Crédito das bandeiras já mencionadas, como também através do próprio auxílio emergencial fornecido pelo Governo Federal. Ainda, a fim de acompanhar as novidades apresentadas pelo mercado, a CPFL Santa Cruz aderiu também ao pagamento pela plataforma PicPay, que pode ser feito através do aplicativo.

É válido acrescentar que, conforme procedimento padrão determinado pela Resolução 414/10, as informações concernentes a eventuais débitos pendentes continuarão aparecendo no campo de avisos importantes, justamente para que o consumidor não seja surpreendido. No mais, também constará na fatura a orientação sobre a possibilidade de parcelamento via cartão de crédito.

Esclarecemos ainda que, a CPFL Santa Cruz cumpriu integralmente com o determinado na Medida Provisória nº 950 de 8 de abril de 2020, com vigência de 1º de abril a 30 de julho de 2020, no faturamento das contas de energia elétrica, cadastradas com a Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE, em que no prazo de duração da medida houve o desconto que isentou o pagamento para consumo inferior ou igual a 220KW/h. Nesse sentido, a CPFL fez durante todo este período uma campanha orientando os consumidores quanto aos critérios para o cadastramento deste benefício.

Destacamos ainda que, de cada R\$ 100,00 (cem reais) arrecadados pelas concessionárias distribuidoras, apenas cerca de R\$ 18,00 (dezoito reais) correspondem ao custeio e remuneração da atividade de distribuição de energia elétrica (ou seja, pagamento dos custos de operação, incluindo colaboradores, e manutenção e reposição

de ativos), destinando-se os demais R\$ 82,00 (oitenta e dois reais) a despesas das quais as distribuidoras apenas repassam a terceiros – tais como compra de energia, transmissão, encargos setoriais e impostos.

Cabe salientar que a CPFL Santa Cruz disponibiliza em sua área de concessão, que abrange 45 (quarenta e cinco) municípios nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Paraná, colaboradores extremamente capacitados e alocados estrategicamente para manter o relacionamento com este respeitável órgão, Prefeitura Municipal, conforme dados abaixo:

Consultor: Luiz Henrique Cocchi
Telefone de Contato: 14-99605-2227
E-mail: cocchi@cpfl.com.br

Diante do exposto, para que maiores impactos também não sejam sentidos para o cliente CPFL Santa Cruz, é importante que, caso interpelado, esse órgão divulgue as facilidades oferecidas pela CPFL Santa Cruz para possibilitar o pagamento de suas faturas, evitando o acúmulo de contas ou ainda, originar a suspensão do serviço, em conformidade com as normas e Resoluções editadas pela ANEEL, e dentro da legislação vigente.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Fabiano Nascimento Tozine
Gerente de Serviços de Relacionamento com Cliente